



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Departamento de Obras

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Fábiana Roberta Pereira Eleutério de Oliveira

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo de Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades do Departamento de Obras da cidade de Guapirama – PR.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição neste termo de referência à contratação de empresa especializada no fornecimento de um Biodigestor de pequeno porte, a ser utilizado como uma ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás, prevista no programa ITAIPU Mais que Energia, celebrado com esta prefeitura através do instrumento de Repasse 4109005/2023. O equipamento será utilizado na cozinha comunitária, local para receber os resíduos das escolas municipais, como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Un. de medida	Preço máximo total
1	Biodigestor	Biodigestor de pequeno porte, Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo	1	Un.	R\$ 14.718,28



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

		digital); Garantia: mínimo 12 meses.			
--	--	--------------------------------------	--	--	--

5.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data da assinatura do contrato ou autorização de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Qualificação Técnica

a) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, do fornecimento de, no mínimo, um produto/serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
Biodigestor de pequeno porte, Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	1 Un.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Poderão participar da disputa as empresas que se enquadram na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

7. FORNECIMENTO

7.1. A entrega deverá ser realizada em até **60 dias** corridos após emissão da Ordem de Fornecimento (a ser emitida pelo Departamento de Obras do município de Guapirama - PR);

7.2. A ordem de fornecimento, indicará:

7.2.1. o nome da Empresa;

7.2.2. o local de entrega ou da prestação de serviço;

7.2.3. o item;

7.2.4. a quantidade solicitada.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas;

7.4. A Ordem de fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa;

7.4.1. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial;



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

7.4.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de duas horas após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste;

7.4.3. O responsável pelo recebimento fará a conferência do objeto que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso ele não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

7.5. O recebimento será feito em duas etapas

7.5.1. Recebimento provisório:

7.5.1.1. O Servidor designado fará o recebimento dos produtos, verificando se o objeto está dentro das especificações estipuladas neste Termo de Referência, fazendo constar no canhoto, na Nota ou documento equivalente a data de entrega e o nome da pessoa que recebeu o produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.5.2. Recebimento definitivo:

7.5.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos itens entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.6. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos itens na Nota Fiscal ou canhoto.

7.7. Em caso de desconformidade, o responsável devolverá os itens fora do padrão estabelecido, para as devidas correções;

7.7.1. O prazo máximo para troca/substituição dos itens será de 10 (dez) dias úteis:

7.7.1.1. Caso seja desrespeitado o prazo do item 8.7.1 ocorrerá as penalidades cabíveis;

7.8. Durante o recebimento provisório, o Departamento de Obras poderá exigir a substituição de qualquer um dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.9. As quantidades e o prazo de entrega dos bens serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento;

7.10. A empresa CONTRATADA deverá se programar para realizar os deslocamentos necessários de sua equipe para efetuar a entrega dos materiais, devendo todas essas despesas já estar incluídas no seu custo total;

7.10.1. A CONTRANTE não será responsável por nenhum tipo de ressarcimento desse tipo de despesas.

7.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

7.11.1. Se disser respeito à especificação, atualizá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.11.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá substituir o item que está fora dos padrões discriminados neste Termo de Referência, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.12. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos e acessórios fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

7.13. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado à Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolver riscos ao equipamento e acessórios durante o prazo de garantia.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

7.14. A assistência técnica dos equipamentos e acessórios será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos e acessórios, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

7.15. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

7.16. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

7.17. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

7.18. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os equipamentos ou desinstalar os acessórios que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

8.1.2. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.5. Executar o objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

8.1.6. Zelar pela boa e completa qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

8.1.10. Manter informado o fiscal da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços bem como pela qualidade dos produtos entregues, de acordo com as especificações constantes da proposta;

8.1.12. Cumprir demais obrigações constantes na proposta e Termo de Referência que fazem parte do processo.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada;

8.2.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;

8.2.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;

8.2.4. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

8.2.5. Designar um FISCAL para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, entregas e desempenhar as atividades de coordenação administrativa, servindo de elo entre as partes.

8.2.6. Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A empresa **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 9.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

11.2. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR (CNPJ 75.443.812/0001-00)**.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto com as seguintes documentações: CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS); CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista; Número da conta corrente, agência bancária e instituição; Certidão Estadual; Certidão Municipal e Receita Federal.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

11.4. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 14.133/2021 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura (mensal ou não);

12.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

12.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

12.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

12.6. O Município de Guapirama-PR, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

12.7. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da lei 14.133/2021;

12.8. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Considerando que o objeto de contratação é de execução imediata, não haverá necessidade de apresentação de garantia de execução.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos: Itaipu Binacional – Programa Itaipu mais que energia e Prefeitura Municipal de Guapirama-PR.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, aqui denominado Fiscal de Contrato:

Secretaria	Fiscal
Departamento de Obras	Vitor Otavio da Silva

15.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos materiais pelo Fiscal designado.

15.3. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados.

15.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16. PESQUISA DE PREÇOS

16.1. Para a elaboração do preço utilizou-se orçamentos fornecidos por 2 fornecedores e banco de preços realizada através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, a fim de obter os preços do item no mercado através da média.

Guapirama - PR, 27 de Agosto de 2024.

FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA
ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.08.27 09:50:22 -03'00'

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada